



MCTI/MPEG/CAD
Fls
Visto:

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO (COMPRA)

HABILITAÇÃO SIMPLIFICADA (ART. 8º, III, DA IN SLTI/MPOG Nº. 2, DE 11.10.10) Lei Complementar nº 123, de 2006: exclusivos para ME/EPP/COO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014 / 2015 (Processo Administrativo nº 01205.000127/2015-80)

UNIÃO, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI, órgão vinculado à estrutura da Presidência da República, através do MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI - MPEG, Unidade de Pesquisa, sediado à Av. Magalhães Barata, nº. 376, Belém/PA, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.108.782/0001-38, com Regimento Interno aprovado pela Portaria nº. 803/2006 - MCT, por meio de seu PREGOEIRO, designado pela Ordem Interna nº. 043/2015 - MCTI/MPEG, torna público que realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01 de 19 de janeiro de 2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão: 29 / 10 / 2015

Horário: 10h00min (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO:

Serviço de Material e Patrimônio

E-mail: <u>pregao@museu-goeldi.br</u>

Museu Paraense Emílio Goeldi

Av. Magalhães Barata, nº 376 (Entrada pela Trav. Nove de Janeiro), CEP: 66040-170, Belém/PA, Telefone (91) 3182-3222/3232.





MCTI/MPEG/CAD	
Fls	
Visto:	

1. DAS PROPOSTAS

- 1.1.O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do aviso de Edital no sítio www.comprasnet.gov.br até 10:00 horas da ata de abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.

2. DO OBJETO

- 2.1.O objeto da presente licitação é o de Registro de Preços para aquisição de materiais laboratoriais de observação, conservação e análise, para atender as demandas especificas da pesquisa do Campus de Pesquisa do Museu Paraense Emílio Goeldi (MPEG) em Belém/PA, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 3.1.Recentemente, a Lei nº 12.349/2010 introduziu a expressão "desenvolvimento nacional sustentável" ao caput do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, o que leva à constatação de que a licitação sustentável impõe-se como caminho inexorável a ser percorrido. Razão pela qual o Museu Goeldi vem realizando rigoroso processo de estudo quanto à viabilidade e a essencialidade de suas aquisições.
- 3.2. Nesse sentido A CONTRATADA deverá obedecer a Instrução Normativa Nº. 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, no seu Capítulo III DOS BENS E SERVIÇOS, Art. 5º, itens I, II, III e IV § 1º ao § 2º.
- 3.3. Atestar por meio de Declaração (conforme anexo V do Edital), onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN 01/2010.

4. **DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1.O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2.O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 4.3.O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4.O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao





MCTI/MPEG/CAD
Fls
Visto:

órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, destaca-se que os itens são destinados exclusivamente às MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
- 5.2.Os participantes do certame devem estar com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 5.3. Não poderão participar desta licitação:
 - 5.3.1. entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 5.3.2.entidades empresariais declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 5.3.3.entidades empresariais estrangeiras
 - 5.3.4.quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993:
 - 5.3.5.entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 5.3.6.entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si:
- 5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 5.4.1.que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 5.4.2.a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
 - 5.4.3.que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - 5.4.4.que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;





MCTI/MPEG/CAD
Fls
Visto:

- 5.4.5.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
- 5.4.6.que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6. DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

- 6.1. Os produtos a serem adquiridos no presente procedimento licitatório não se encaixam nos critérios de margem de preferência dispostos nas demais normas vigentes específicas de determinados produtos ou serviços.
- 6.2. Assim, em igualdade de condições, será assegurada preferência, sucessivamente, aos produtos:
 - 6.2.1. produzidos no País;
 - 6.2.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e
 - 6.2.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 7.1.O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 7.2. Todas referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília- DF.
- 7.3.O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 7.6.O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 7.6.1. Valor unitário;
 - 7.6.2.A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;
 - 7.6.2.1. Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.
 - 7.6.3.Marca;
 - 7.6.4. Fabricante:





MCTI/MPEG/CAD
Fls
Visto:

- 7.6.5.Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 7.6.6.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 7.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos alimentos.
- 7.8.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2.O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
 - 8.2.1.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 8.2.2.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 8.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 8.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 8.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de





MCTI/MPEG/CAD
Fls
Visto:

tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 8.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 47 da LC nº 123, de 2006, e art. 2º regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.
- 8.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.18. Caso não se oferte lances e sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte empatadas na faixa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o sistema fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final de desempate.
- 8.19. Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação do valor ofertado. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte, ou ainda não existindo microempresa, empresa de pequeno porte, prevalecerá à classificação inicial.
- 8.20. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
 - 8.20.1. produzidos no País;
 - 8.20.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - 8.20.2.1. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 8.21. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.





MCTI/MPEG/CAD
Fls
Visto:

- 8.22. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, é facultado aos licitantes reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, não havendo com isso nenhum prejuízo ao licitante mais bem classificado.
 - 8.22.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 9.1. Para o julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço por item;
- 9.2. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar para fim de aceitação.
- 9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexeqüível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.
- 9.4.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema ("enviar anexo"), estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 9.4.1.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.
 - 9.4.2.O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.
- 9.5. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subseqüente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.7.O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 9.7.1.Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subseqüente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 9.7.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subseqüente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.9. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação,





MCTI/MPEG/CAD
Fls
Visto:

poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1. SICAF;
- 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça. (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 10.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.2.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 10.3. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.
 - 10.3.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
 - 10.3.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 60 (sessenta) minutos, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
 - 10.4. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal, nas condições seguintes:

10.5. Habilitação jurídica:

10.5.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;





MCTI/MPEG/CAD
Fls
Visto:

- 10.5.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.5.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.5.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;
- 10.5.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.6. Regularidade fiscal e Trabalhista:

- 10.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 10.6.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Divida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- 10.6.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- 10.6.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.6.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Titulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 10.6.6. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 10.7. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF no nível da Qualificação econômico-financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:
 - 10.7.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - 10.7.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta:
 - 10.7.2.1. não será exigido da microempresa e empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);





MCTI/MPEG/CAD
Fls
Visto:

- 10.7.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 10.8. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:
 - 10.8.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 10.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, em meio digital, através da funcionalidade ("Enviar anexo") disponível no sistema Comprasnet, ou via email pregao@museu-goeldi.br, no prazo de até 120 (cento e vinte) MINUTOS, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 02 (DOIS) DIAS UTEIS, após encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail;
- 10.10. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.
 - 10.10.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 10.11. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.
 - 10.11.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para os quais será concedido o mesmo prazo especial para regularização da situação fiscal.
- 10.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.14. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência





MCTI/MPEG/CAD
Fls
Visto:

do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subseqüente.

10.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 11.1. Após o encerramento da fase de habilitação, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
 - 11.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
 - 11.1.2. Todos os licitantes participantes do item serão convocados, via chat, para encaminhar mensagem para o e-mail pregão@museu-goeldi.br, no prazo de 30 (trinta) minutos, manifestando interesse em participar da formação do cadastro de reserva.
 - 11.1.3. O pregoeiro informará no chat, antes do encerramento da sessão pública, a relação dos licitantes que aceitaram fazer parte do cadastro de reserva, para fins do disposto no art. 11, §4º, do Decreto n. 7.892/2013.
 - 11.1.4. Os licitantes que aceitarem fazer parte do cadastro de reserva deverão encaminhar os originais de sua proposta por via postal ou similar no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar do encerramento da sessão pública.
 - 11.1.5. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 11.2. Havendo mais de um licitante que aceite cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante melhor classificado, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 11.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.
- 11.4. A habilitação dos fornecedores componentes do cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 12.1. O original da proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhado por via postal ou similar no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar do encerramento da sessão pública, e deverá:
 - 12.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 12.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.





MCTI/MPEG/CAD
Fls
Visto:

- 12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 12.2.1. todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo <u>de no mínimo trinta minutos</u>, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 13.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.
 - 13.3.1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.





MCTI/MPEG/CAD					
Fls					
Visto:					

- 15.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 15.1.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 15.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
 - 15.2.1. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16. <u>DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>

- 16.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 16.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 16.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 16.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 16.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.





MCTI/MPEG/CAD					
Fls					
Visto:					

16.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor poderá ser convocado para assinar Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro do ano em que a mesma for celebrada, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666, de 1993.
- 17.2. O fornecedor registrado terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do fornecedor registrado, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 17.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.
- 17.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 17.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18. DO PREÇO

- 18.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.
- 18.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

19. DA ENTREGA, CRITERIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.





MCTI/MPEG/CAD						
Fls						
Visto:						

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 21.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (TRINTA) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.
- 21.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 21.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado no SICAF.
- 21.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 21.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 21.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 21.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 21.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0.00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.





MCTI/MPEG/CAD						
Fls						
Visto:						

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 22.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 22.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 22.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 22.1.4. fraudar na execução do contrato;
 - 22.1.5. comportar-se de modo inidôneo;
 - 22.1.6. cometer fraude fiscal e trabalhista;
 - 22.1.7. não mantiver a proposta.
- 22.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 22.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 22.2.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do licitante;
 - 22.2.3. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 22.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.3. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
 - 22.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 22.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 22.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 22.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.





MCTI/MPEG/CAD					
Fls					
Visto:					

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **pregao@museu-goeldi.br**, pelo fax (91) 3182-3232, ou por petição protocolada no endereço: Av. Magalhães Barata, 376 São Braz, Belém Pará 66040-170, Setor de Licitações.
- 23.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.





MCTI/MPEG/CAD					
Fls					
Visto:					

- 24.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.9. O Edital será publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.comprasnet.gov.br** e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Magalhães Barata, 376 São Braz, Belém Pará, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 24.10.1. ANEXO I Termo de Referência;
 - 24.10.2. ANEXO II Modelo de Formulário de Proposta Comercial;
 - 24.10.3. ANEXO III Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - 24.10.4. ANEXO IV Minuta do Termo de Contrato;
 - 24.10.5. ANEXO V- Declaração de Sustentabilidade Ambiental

Belém (PA), 14 de setembro de 2015.

TIAGO SILVA MOTA
Pregoeiro OI nº 054/2014
MCTI/MPEG

Nilson Gabas Junior
Diretor do Museu Paraense Emílio Goeldi
Portaria nº 1239/2013-MCTI





MCTI/MPEG/CAD						
Fls						
Visto:						

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Sistema de Registro de Preços

INTERESSADO: MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI

ASSUNTO: LICITAÇÕES

PREGÃO SRP Nº 014/2015.

Processo Administrativo n.º 01205.000127/2015-80

1. DO OBJETO

1.1. A Aquisição, através de Sistema de Registro de Preços (SRP), de materiais laboratoriais de observação, conservação e análise usados no Campus de Pesquisa do Museu Paraense Emílio Goeldi.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO;

2.1 Aquisição de materiais usados em atividades laboratoriais para observação, identificação e análise de espécimes científicos no Campus de Pesquisa do Museu Paraense Emílio Goeldi.

A quantidade anual estimada foi calculada de acordo com o consumo médio nos anos de 2013 e 2014 conforme dados levantados através do sistema SIGTEC – Sistema de Informações Gerenciais e Tecnológicas em uso no MPEG.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA;

3.1 Os preços registrados terão vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da respectiva ata de registro de preços.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL E SUAS RESPECTIVAS QUANTIDADES;

- **4.1.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas abaixo, podendo a Administração promover a aquisição parcial (ou integral), durante o prazo de vigência da ata, de acordo com suas necessidades (Lei n.º 8.666/93 Art. 15, II c/c Decreto n.º 7.892/2013);
- **4.2.** O pedido mínimo refere-se ao menor quantitativo que poderá ser solicitado pela Administração por nota de empenho, durante o prazo de vigência da ata. Havendo anuência expressa da beneficiária da ARP, poderá ser adquirido quantitativo abaixo do mínimo;
- **4.3.** A descrição detalhada, o quantitativo máximo, o pedido mínimo e o valor unitário e total são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA		PEDIDO MÁXIMO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	---------------------	------------------	-------------------------	--	------------------	-------------------------	----------------------





MCTI/MPEG/CAD
Fls
Visto:

1	SUPORTE REPOUSO DE LÂMINAS Ideal para repouso das Lâminas na posição horizontal e para escorrer líquidos das lâminas, fabricado em plástico. Capacidade até 20 unidades.	411206	Unidade	02	06	370,00	2.220,00
2	MICROPIPETA MECÂNICA MULTICANAL (8 CANAIS) – VOLUME VARIÁVEL ATÉ 10 μl. COMPONENTES COM EJETOR DE PONTEIRA,	420741	Unidade	01	04	1.898,05	7.592,20
3	Suporte para micropipetas em Acrílico. (Capacidade de no mínimo 5 Pipetas).	417367	Unidade	02	06	300,00	1.800,00
4	Microtubo para centrifugação do tipo Eppendorf®. 0,2ml Características: Fabricado em polipropileno atóxico com 99,9% de pureza na cor natural, tampa plana com trava e corpo com áreas foscas para marcação e identificação, estéril, autoclavável a 120°C por 15 minutos, graduado, capacidade de 0,2ml, fundo cônico, suporta centrifugação de até 20.000RCF e com certificado livre de DNase, RNase e pirogênios. Pacote com 1.000 unidades.	408180	Pacote	02	08	226,00	1.808,00
5	Microtubo para centrifugação do tipo Eppendorf®. 0,5ml Características: Fabricado em polipropileno atóxico com 99,9% de pureza na cor natural, tampa plana com trava e corpo com áreas foscas para marcação e identificação, estéril, autoclavável a 120°C por 15 minutos, graduado, capacidade de 0,2ml, fundo cônico, suporta centrifugação de até 20.000RCF e com certificado livre de DNase, RNase e pirogênios. Pacote com 1.000 unidades.	408181	Pacote	05	20	220,00	4.400,00





MCTI/MPEG/CAD
Fls
Visto:

6	Microtubo para centrifugação do tipo Eppendorf®. 1,0ml Características: Fabricado em polipropileno atóxico com 99,9% de pureza na cor natural, tampa plana com trava e corpo com áreas foscas para marcação e identificação, estéril, autoclavável a 120°C por 15 minutos, graduado, capacidade de 0,2ml, fundo cônico, suporta centrifugação de até 20.000RCF e com certificado livre de DNase, RNase e pirogênios. Pacote com 1.000 unidades.	417078	Pacote	02	06	220,00	1.320,00
7	Microtubo para centrifugação do tipo Eppendorf®. 1,5ml Características: Fabricado em polipropileno atóxico com 99,9% de pureza na cor natural, tampa plana com trava e corpo com áreas foscas para marcação e identificação, estéril, autoclavável a 120°C por 15 minutos, graduado, capacidade de 0,2ml, fundo cônico, suporta centrifugação de até 20.000RCF e com certificado livre de DNase, RNase e pirogênios. Pacote com 1.000 unidades.	408179	Pacote	15	60	145,30	8.718,00
8	Microtubo para centrifugação do tipo Eppendorf®.2,0ml Características: Fabricado em polipropileno atóxico com 99,9% de pureza na cor natural, tampa plana com trava e corpo com áreas foscas para marcação e identificação, estéril, autoclavável a 120°C por 15 minutos, graduado, capacidade de 0,2ml, fundo cônico, suporta centrifugação de até 20.000RCF e com certificado livre de DNase, RNase e pirogênios. Pacote com 1.000 unidades.	408182	Pacote	10	40	152,17	6.086,67
9	Microtubos para PCR e qPCR 200ul Micro tubo para PCR e qPCR, Tubo cônico com paredes ultrafinas para garantir uma perfeita troca térmica; Com tampa	411641	Pacote	01	04	223,33	893,32





MCTI/MPEG/CAD
Fls
Visto:

11	Pirogênios, cores e materiais pesados; Autoclavável a 120° C por 15 minutos . Pacote com 1.000 unidades Rack para microplaca com 96 poços Rack para armazenamento de microplaca com 96 poços ou 96 tubos de PCR de 0,2 ml Rack para trabalhos / armazenamentos de: 01 microplaca de PCR de 96 poços ou 96 micro tubos individuais de PCR (200ul) ou Tubos em tiras (strips) (12 x 8)Os poços são facilmente identificados pela	408194	Unidade	02	08	30,00	240,00
10	Microtubos para PCR e qPCR 500ul Micro tubo para PCR e qPCR, Tubo cônico com paredes ultrafinas para garantir uma perfeita troca térmica; Com tampa extendida que evita a evaporação das amostras durante os ciclos térmicos da realização de reação em cadeia da polimerase (PCR); capacidades de 500ul, com tampa arredondada ('domed cap') cor natural; Fabricado em polipropileno puro 99,9%; certificado com relação à ausência Livres de Dnase, Rnase,	408181	Pacote	01	04	231,70	926,81
	extendida que evita a evaporação das amostras durante os ciclos térmicos da realização de reação em cadeia da polimerase (PCR); capacidades de 200ul, com tampa arredondada ('domed cap') cor natural; Fabricado em polipropileno puro 99,9%; certificado com relação à ausência Livres de Dnase, Rnase, Pirogênios, cores e materiais pesados; Autoclavável a 120° C por 15 minutos . Pacote com 1.000 unidades						





MCTI/MPEG/CAD
Fls
Visto:

12	Gavetas entomológicas Cx de madeira hermética c/ tampo de vidro temperado de 8mm, de correr, Dimenções: 40mm alt x 600mm de largura e 400mm de comprimento.	431214	Unidade	15	60	192,50	11.550,00
13	Micro pipeta mono canal volume variável, 2 a 20 μL. volume variável, 2 a 20 μL P20, volume ajustável na faixa de 2 a 20μl	408628	Unidade	02	10	751,22	7.512,17
14	Micro pipeta mono canal, volume variável 0,2 a 2µl volume variável, 0,2 a 2µl -P2, volume ajustável na faixa de 0,2 a 2µl	408626	Unidade	02	10	1.103,30	11.032,97
15	Micro pipeta mono canal, volume variável, 0,5 a 10 μL volume variável, 0,5 a 10 μL-P10, volume ajustável na faixa de 0,5 a 10 μL	408627	Unidade	03	15	1.124,63	16.869,50
16	Micro pipeta monocanal, volume variável, 100 a 1000 μL Confeccionada em plástico PVDF e dotada de pistão em aço inox isento de lubrificante, ejetor de ponteiras integrado, capaz de realizar pipetagem direta (esgotamento total) e pipetagem reversa (esgotamento parcial), totalmente autoclavável e também resistente à esterilização através de radiação UV, com apoio ergonômico para os dedos; Calibrada e acompanhar: certificado de calibração, chave de calibração, suporte individual e manual de instruções. Display digital (não eletrônico)	410273	Unidade	02	12	744,20	8.930,40





MCTI/MPEG/CAD	
Fls	
Visto:	

17	Micro pipeta monocanal, volume variável, 1000 a 5.000μL Confeccionada em plástico PVDF e dotada de pistão em aço inox isento de lubrificante, ejetor de ponteiras integrado, capaz de realizar pipetagem direta (esgotamento total) e pipetagem reversa (esgotamento parcial), totalmente autoclavável etambém resistente à esterilização através de radiação UV, com apoio ergonômico para os dedos; Calibrada e acompanhar: certificado de calibração, chave de calibração, suporte individual e manual de instruções. Display digital (não eletrônico)		Unidade	02	12	793,46	9.521,52
18	Micropipeta monocanal, volume variável de 10 a 100μl Confeccionada em plástico PVDF e dotada de pistão em aço inox isento de lubrificante, ejetor de ponteiras integrado, capaz de realizar pipetagem direta (esgotamento total) e pipetagem reversa (esgotamento parcial), totalmente autoclavável e também resistente à esterilização através de radiação UV, com apoio ergonômico para os dedos; Calibrada e acompanhar: certificado de calibração, chave de calibração, suporte individual e manual de instruções. Display digital (não eletrônico)	410272	Unidade	01	04	782,85	2.915,40
19	Micropipeta monocanal, Volume variável de 200 a 1000µl Confeccionada em plástico PVDF e dotada de pistão em aço inox Isento de lubrificante, ejetor de ponteiras integrado, capaz de realizar pipetagem direta (esgotamento total) e pipetagem reversa (esgotamento parcial), totalmente autoclavável e também resistente à esterilização através de	410273	Unidade	02	06	1.265,68	7.594,70





MCTI/MPEG/CAD
Fls
Visto:

	radiação UV, com apoio ergonômico para os dedos; Calibrada e acompanhar: certificado de calibração, chave de calibração, suporte individual e manual de instruções. Display digital (não eletrônico)						
20	Lamínula p/ microscopia 24 x 60 mm Lamínula de vidro, indicada para microscopia, medindo aproximadamente 24 x 60 mm e espessura de 0,13 a 0,16mm. Caixa com 100 unidades	409647	CAIXA	40	160	7,12	1.139,20
21	Lamínulas p/ microscopia 24 x 32 mm Lamínulas de vidro p/ microscopia 24 x 32 mm (espessura 0,13 - 0,16 mm) Caixa com 100 unidades	409644	CAIXA	100	400	4,61	1.842,67
22	Lâmina de vidro lapidada lisa, com borda fosca, 26x76mm. Lâmina de vidro lapidada lisa, com bor fosca, indicada para microscopia, medindo aproximadamente 26 x 76 mr espessura 0,8 a 1,3 mm, separadas com papel manteiga. Caixa com 50 unidade	409705	CAIXA	60	240	5,17	1.240,80
23	Lâmina de vidro lapidada lisa, com borda lisa, 26x76mm. Lâmina de vidro lapidada lisa, com bor lisa, indicada para microscopia, medindo aproximadamen 26 x 76 mm, espessura 0,8 a 1,3 mm, separadas com papel manteiga. Caixa com 50 unidade	409702	CAIXA	45	180	4,18	751,80

	Microplaca com 96 poços de					
	fundo chato.					
	Características: Poços de fundo					
24	chato, estéril e confeccionada em	UNIDADE	20	60	138,07	8.284,20
	poliestireno cristal. Caixa com 50					
	unidades.					





MCTI/MPEG/CAD	
Fls	
Visto:	

25	Microplacas para PCR com 96 poços sem borda. TRANSPARENTE. PACOTE COM 10 MICROPLACAS MICROPLACA ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA TRABALHOS EM PCR. CARACTERÍSTICAS: 96 POÇOS ELEVADOS, SEM BORDA; FABRICADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE ATÓXICO COM 99.9% DE PUREZA; MICROPLACAS DE ALTA QUALIDADE E DE BAIXA ADESÃO; PAREDES ULTRAFINAS E SENSÍVEIS, PERMITINDO UMA TRANSFERÊNCIA TÉRMICA PRECISA; AUTOCLAVÁVEIS ATÉ 121°C POR 15 MINUTOS. COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES TERMOCICLADORES: TERMOCICLADORES: TERMOCICLAGEM PADRÃO; STRATAGENE MX4000; SEQÜENCIADOR MEGABACE. VOLUME TOTAL: 340ML; VOLUME DE TRABALHO: 300ML; VOLUME COM BORRACHA SELADORA: 250ML. CERTIFICAÇÃO: PRODUTO COM CERTIFICADO LIVRE DE DNASE, RNASE E PIROGÊNIOS. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 10 MICROPLACAS	426755	UNIDADE	03	15	211,93	3.178,95
26	Microplacas para PCR com 96 poços com meia borda lateral Especificações: Microplaca para uso em termociclador para análises de PCR, fabricada em polipropileno (PP), contendo 96 poços de 200ul com meia borda lateral, possui identificação alfanumérica e é livre de DNA, DNase, RNase e pirogênio. Pacote com 10 unidades	426755	UNIDADE	03	15	241,46	3.621,85
27	Rack para Microtubo p/ 100 tubos confeccionada em polipropileno rígido autoclavável, na cor natural, capacidade para 100 tubos	408193	UNIDADE	02	08	36,72	293,79





MCTI/MPEG/CAD
Fls
Visto:

	Criogênicos (tipo Eppendorf® ou criotubos) de 1,5/2,0 ml; Armazenagem em freezer - 86°C; Tampa com fecho de segurança e dobradiça; Dimensões aproximadas: 141x 151 x 57 mm; Todos os poços possuem identificação alfanumérica.						
28	Rack para tubos tipo "Falcon" Tubos de 15 ml e 50 ml Para acomodar na posição vertical (30 tubos de 15 ml e 20 tubos de 50 ml)	425783	UNIDADE	10	50	41,52	2.076,00
29	Estante para Tubos de ensaio p/ 12 tubos ensaio de até 20mm de diâmetro. Estante em arame revestida com PVC branco. Especificações: Com capacidade para 12 tubos de ensaio de até 20mm de diâmetro.	336360	UNIDADE	02	08	60,00	480,00
30	Estante para Tubos de ensaio p/ 40 tubos ensaio de até 13mm de diâmetro. Estante fabricada em arame revestida com PVC branco. Especificações: Com capacidade para 40 tubos de ensaio de até 13mm de diâmetro.	336358	UNIDADE	02	08	60,00	480,00
31	Pipeta Volumétrica de vidro Capacidade 10 ml	414251	UNIDADE	08	40	22,21	888,20
32	Pipeta Volumétrica de vidro Capacidade 20 ml	414261	UNIDADE	05	30	26,72	801,60
33	Pipeta Volumétrica de vidro Capacidade 25 ml	414246	UNIDADE	10	40	30,10	1.204,00
34	Pipeta Volumétrica de vidro Capacidade 3 ml	414250	UNIDADE	05	30	18,97	568,95
35	Pipeta Volumétrica de vidro Capacidade 4 ml	414268	UNIDADE	05	30	19,02	570,60
36	Pipeta Volumétrica de vidro Capacidade 5 ml	414268	UNIDADE	08	40	18,61	744,40
37	Pissetas plásticas Capacidade 250ml Pisseta / Frasco, EM MATERIAL PLÁSTICO, com Bico Curvo 250ml	279890	UNIDADE	03	15	12,59	188,85
38	Pissetas plásticas Capacidade 500ml Pisseta / Frasco, EM MATERIAL PLÁSTICO, com Bico Curvo 250ml	279892	UNIDADE	25	100	11,52	1.151,50





MCTI/MPEG/CAD	
Fls	
Visto:	

	Pistilo polipropileno Dimensões: 74 mm comprimento						
39	x 4 mm diâmetro.	69515	UNIDADE	03	15	87,50	1.312,50
	Pontas cônicas para uso com						
	microtubos de 500uL e 1,5mL;						
					V	alor Total	142.751,51

4.4. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador (**MPEG/PA**):

ÓRGÃO GERENCIADOR							
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL		
01	SUPORTE REPOUSO DE LÂMINAS Ideal para repouso das Lâminas na posição horizontal e para escorrer líquidos das lâminas, fabricado em plástico. Capacidade até 20 unidades.	Unidade	02	06	06		
02	MICROPIPETA MECÂNICA MULTICANAL (8 CANAIS) – VOLUME VARIÁVEL ATÉ 10 μl. COMPONENTES COM EJETOR DE PONTEIRA,	Unidade	01	04	04		
03	Suporte para micropipetas em Acrílico. (Capacidade de no mínimo 5 Pipetas).	Unidade	02	06	06		
04	Microtubo para centrifugação do tipo Eppendorf®. 0,2ml Características: Fabricado em polipropileno atóxico com 99,9% de pureza na cor natural, tampa plana com trava e corpo com áreas foscas para marcação e identificação, estéril, autoclavável a 120°C por 15 minutos, graduado, capacidade de 0,2ml, fundo cônico, suporta centrifugação de até 20.000RCF e com certificado livre de DNase, RNase e pirogênios. Pacote com 1.000 unidades.	Pacote	02	08	08		
05	Microtubo para centrifugação do tipo Eppendorf®. 0,5ml Características: Fabricado em polipropileno atóxico com 99,9%	Pacote	05	20	20		





MCTI/MPEG/CAD	
Fls	
Visto:	

	de pureza na cor natural, tampa plana com trava e corpo com áreas foscas para marcação e identificação, estéril, autoclavável a 120°C por 15 minutos, graduado, capacidade de 0,2ml, fundo cônico, suporta centrifugação de até 20.000RCF e com certificado livre de DNase, RNase e pirogênios. Pacote com 1.000 unidades.				
06	Microtubo para centrifugação do tipo Eppendorf®. 1,0ml Características: Fabricado em polipropileno atóxico com 99,9% de pureza na cor natural, tampa plana com trava e corpo com áreas foscas para marcação e identificação, estéril, autoclavável a 120°C por 15 minutos, graduado, capacidade de 0,2ml, fundo cônico, suporta centrifugação de até 20.000RCF e com certificado livre de DNase, RNase e pirogênios. Pacote com 1.000 unidades.	Pacote	02	06	06
07	Microtubo para centrifugação do tipo Eppendorf®. 1,5ml Características: Fabricado em polipropileno atóxico com 99,9% de pureza na cor natural, tampa plana com trava e corpo com áreas foscas para marcação e identificação, estéril, autoclavável a 120°C por 15 minutos, graduado, capacidade de 0,2ml, fundo cônico, suporta centrifugação de até 20.000RCF e com certificado livre de DNase, RNase e pirogênios. Pacote com 1.000 unidades.	Pacote	15	60	60
08	Microtubo para centrifugação do tipo Eppendorf®.2,0ml Características: Fabricado em polipropileno atóxico com 99,9% de pureza na cor natural, tampa plana com trava e corpo com áreas foscas para marcação e identificação, estéril, autoclavável a 120°C por 15 minutos, graduado, capacidade de 0,2ml, fundo cônico, suporta centrifugação de até 20.000RCF e com certificado livre de DNase, RNase e pirogênios. Pacote com 1.000 unidades.	Pacote	10	40	40





MCTI/MPEG/CAD
Fls
Visto:

09	Microtubos para PCR e qPCR 200ul Micro tubo para PCR e qPCR, Tubo cônico com paredes ultrafinas para garantir uma perfeita troca térmica; Com tampa extendida que evita a evaporação das amostras durante os ciclos térmicos da realização de reação em cadeia da polimerase (PCR); capacidades de 200ul, com tampa arredondada (´domed cap´) cor natural; Fabricado em polipropileno puro 99,9%; certificado com relação à ausência Livres de Dnase, Rnase, Pirogênios, cores e materiais pesados; Autoclavável a 120° C por 15 minutos . Pacote com 1.000 unidades	Pacote	01	04	04
10	Microtubos para PCR e qPCR 500ul Micro tubo para PCR e qPCR, Tubo cônico com paredes ultrafinas para garantir uma perfeita troca térmica; Com tampa extendida que evita a evaporação das amostras durante os ciclos térmicos da realização de reação em cadeia da polimerase (PCR); capacidades de 500ul, com tampa arredondada (´domed cap´) cor natural; Fabricado em polipropileno puro 99,9%; certificado com relação à ausência Livres de Dnase, Rnase, Pirogênios, cores e materiais pesados; Autoclavável a 120° C por 15 minutos . Pacote com 1.000 unidades	Pacote	01	04	04
11	Rack para microplaca com 96 poços Rack para armazenamento de microplaca com 96 poços ou 96 tubos de PCR de 0,2 ml Rack para trabalhos / armazenamentos de: 01 microplaca de PCR de 96 poços ou 96 micro tubos individuais de PCR (200ul) ou Tubos em tiras (strips) (12 x 8)Os poços são facilmente identificados pela marcação alfanumérica. Tampa com dobradiça. Dimensões: 130 x 98 x	Unidade	02	08	08





MCTI/MPEG/CAD	
Fls	
Visto:	

	33 mm Cores sortidas.				
12	Gavetas entomológicas Cx de madeira hermética c/ tampo de vidro temperado de 8mm, de correr, Dimenções: 40mm alt x 600mm de largura e 400mm de comprimento.	Unidade	15	60	60
13	Micro pipeta mono canal volume variável, 2 a 20 μL. volume variável, 2 a 20 μL P20, volume ajustável na faixa de 2 a 20μl	Unidade	02	10	10
14	Micro pipeta mono canal, volume variável 0,2 a 2µl volume variável, 0,2 a 2µl -P2, volume ajustável na faixa de 0,2 a 2µl	Unidade	02	10	10
15	Micro pipeta mono canal, volume variável, 0,5 a 10 μL volume variável, 0,5 a 10 μL-P10, volume ajustável na faixa de 0,5 a 10 μL	Unidade	03	15	15
16	Micro pipeta monocanal, volume variável, 100 a 1000 μL Confeccionada em plástico PVDF e dotada de pistão em aço inox isento de lubrificante, ejetor de ponteiras integrado, capaz de realizar pipetagem direta (esgotamento total) e pipetagem reversa (esgotamento parcial), totalmente autoclavável e também resistente à esterilização através de radiação UV, com apoio ergonômico para os dedos; Calibrada e acompanhar: certificado de calibração, chave de calibração, suporte individual e manual de instruções. Display digital (não eletrônico)	Unidade	02	12	12
17	Micro pipeta monocanal, volume variável, 1000 a 5.000μL Confeccionada em plástico PVDF e dotada de pistão em aço inox isento de lubrificante, ejetor de ponteiras integrado,	Unidade	02	12	12





MCTI/MPEG/CAD
Fls
Visto:

	capaz de realizar pipetagem direta (esgotamento total) e pipetage reversa (esgotamento parcial), totalmente autoclavável etambém resistente à esterilização através de radiação UV, com apoio ergonômico para os dedos; Calibrada e acompanhar: certificado de calibração, chave de calibração, suporte individual e manual de instruções. Display digital (não eletrônico)				
18	Micropipeta monocanal, volume variável de 10 a 100µl Confeccionada em plástico PVDF e dotada de pistão em aço inox isento de lubrificante, ejetor de ponteiras integrado, capaz de realizar pipetagem direta (esgotamento total) e pipetagem reversa (esgotamento parcial), totalmente autoclavável e também resistente à esterilização através de radiação UV, com apoio ergonômico para os dedos; Calibrada e acompanhar: certificado de calibração, chave de calibração, suporte individual e manual de instruções. Display digital (não eletrônico)	Unidade	01	04	04
19	Micropipeta monocanal, Volume variável de 200 a 1000µl Confeccionada em plástico PVDF e dotada de pistão em aço inox Isento de lubrificante, ejetor de ponteiras integrado, capaz de realizar pipetagem direta (esgotamento total) e pipetagem reversa (esgotamento parcial), totalmente autoclavável e também resistente à esterilização através de radiação UV, com apoio ergonômico para os dedos; Calibrada e acompanhar: certificado de calibração, chave de calibração, suporte individual e manual de instruções.	Unidade	02	06	06





MCTI/MPEG/CAD	
Fls	
Visto:	

	Display digital (não eletrônico)				
20	Lamínula p/ microscopia 24 x 60 mm Lamínula de vidro, indicada para microscopia, medindo aproximadamente 24 x 60 mm e espessu de 0,13 a 0,16mm. Caixa com 100 unidades	CAIXA	40	160	160
21	Lamínulas p/ microscopia 24 x 32 mm Lamínulas de vidro p/ microscopia 24 x 32 mm (espessura 0,13 - 0,16 mm) Caixa com 100 unidades	CAIXA	100	400	400
22	Lâmina de vidro lapidada lisa, com borda fosca, 26x76mm. Lâmina de vidro lapidada lisa, com bord fosca, indicada para microscopia, medin aproximadamente 26 x 76 mm, espessur 0,8 a 1,3 mm, separadas com papel manteiga. Caixa com 50 unidade	CAIYA	60	240	240
23	Lâmina de vidro lapidada lisa, com borda lisa, 26x76mm. Lâmina de vidro lapidada lisa, com bord lisa, indicada para microscopia, medindo aproximadamente 26 x 76 mm, espessura 0,8 a 1,3 mm, separadas com papel manteiga. Caixa com 50 unidade	CAIYA	45	180	180
24	Microplaca com 96 poços de fundo chato. Características: Poços de fundo chato, estéril e confeccionada em poliestireno cristal. Caixa com 50 unidades.	LINIDADE	20	60	60





MCTI/MPEG/CAD	
Fls	
Visto:	

	Microplaces para PCP com 06 pages				
25	Microplacas para PCR com 96 poços sem borda. TRANSPARENTE. PACOTE COM 10 MICROPLACAS MICROPLACA ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA TRABALHOS EM PCR. CARACTERÍSTICAS: 96 POÇOS ELEVADOS, SEM BORDA; FABRICADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE ATÓXICO COM 99.9% DE PUREZA; MICROPLACAS DE ALTA QUALIDADE E DE BAIXA ADESÃO; PAREDES ULTRAFINAS E SENSÍVEIS, PERMITINDO UMA TRANSFERÊNCIA TÉRMICA PRECISA; AUTOCLAVÁVEIS ATÉ 121°C POR 15 MINUTOS. COMPATÍBILIDADE: COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES TERMOCICLADORES: TERMOCICLAGEM PADRÃO; STRATAGENE MX4000; SEQÜENCIADOR MEGABACE. VOLUME TOTAL: 340ML; VOLUME DE TRABALHO: 300ML; VOLUME COM BORRACHA SELADORA: 250ML. CERTIFICAÇÃO: PRODUTO COM CERTIFICADO LIVRE DE DNASE, RNASE E PIROGÊNIOS. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 10 MICROPLACAS	UNIDADE	03	15	15
26	Microplacas para PCR com 96 poços com meia borda lateral Especificações: Microplaca para uso em termociclador para análises de PCR, fabricada em polipropileno (PP), contendo 96 poços de 200ul com meia borda lateral, possui identificação alfanumérica e é livre de DNA, DNase, RNase e pirogênio. Pacote com 10 unidades	UNIDADE	03	15	15
27	Rack para Microtubo p/ 100 tubos confeccionada em polipropileno rígido autoclavável, na cor natural, capacidade para 100 tubos Criogênicos (tipo Eppendorf® ou criotubos) de 1,5/2,0 ml; Armazenagem em freezer - 86°C; Tampa com fecho de segurança e dobradiça; Dimensões aproximadas: 141x 151 x 57 mm; Todos os poços possuem identificação alfanumérica.	UNIDADE	02	08	08





MCTI/MPEG/CAD
Fls
Visto:

28	Rack para tubos tipo "Falcon" Tubos de 15 ml e 50 ml Para acomodar na posição vertical (30 tubos de 15 ml e 20 tubos de 50 ml)	UNIDADE	10	50	50
29	Estante para Tubos de ensaio p/ 12 tubos ensaio de até 20mm de diâmetro. Estante em arame revestida com PVC branco. Especificações: Com capacidade para 12 tubos de ensaio de até 20mm de diâmetro.	UNIDADE	02	08	08
30	Estante para Tubos de ensaio p/ 40 tubos ensaio de até 13mm de diâmetro. Estante fabricada em arame revestida com PVC branco. Especificações: Com capacidade para 40 tubos de ensaio de até 13mm de diâmetro.	UNIDADE	02	08	08
31	Pipeta Volumétrica de vidro Capacidade 10 ml	UNIDADE	08	40	40
32	Pipeta Volumétrica de vidro Capacidade 20 ml	UNIDADE	05	30	30
33	Pipeta Volumétrica de vidro Capacidade 25 ml	UNIDADE	10	40	40
34	Pipeta Volumétrica de vidro Capacidade 3 ml	UNIDADE	05	30	30
35	Pipeta Volumétrica de vidro Capacidade 4 ml	UNIDADE	05	30	30
36	Pipeta Volumétrica de vidro Capacidade 5 ml	UNIDADE	08	40	40
37	Pissetas plásticas Capacidade 250ml Pisseta / Frasco, EM MATERIAL PLÁSTICO, com Bico Curvo 250ml	UNIDADE	03	15	15
38	Pissetas plásticas Capacidade 500ml Pisseta / Frasco, EM MATERIAL PLÁSTICO, com Bico Curvo	UNIDADE	25	100	100
39	Pistilo polipropileno Dimensões: 74 mm comprimento x 4 mm diâmetro. Pontas cônicas para uso com microtubos de 500uL e 1,5mL;	UNIDADE	03	15	15

ÓRG	ÃO PARTICIPANTE				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL





MCTI/MPEG/CAD					
Fls					
Visto:					

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1 Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005 e ainda está de acordo com a Lei 8.666, de 1993, e a lei n° 123, de 2006.

6. DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

6.1 Até a presente data não há Decreto estabelecendo a aplicação de margem de preferência nas licitações realizadas no âmbito da administração pública federal para aquisição deste objeto.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 7.1 A CONTRATADA se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos materiais, a qual deverá ser efetivada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, do encaminhamento do Ofício expedido pelo Chefe do Serviço de Material e Patrimônio (SMP), que encaminhará, anexa, respectiva NOTA DE EMPENHO e a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO para a entrega dos materiais solicitados; no seguinte endereço: Setor de Material e Patrimônio do Campus de Pesquisa do Museu Paraense Emílio Goeldi, na Av. Perimetral nº 1901, no horário de 09 h às 12 h e 13 h às 16 h, acompanhados da respectiva nota fiscal.
- 7.2 A Contratada terá que avisar com antecedência mínima de 02 dias úteis, a data da entrega dos materiais. A contratada terá que ligar nos números (91) 3075-6184, (91) 3217-6012, (91) 3075-6188, e agendar a entrega dos materiais.
- **7.3** Os materiais deverão ser de boa qualidade, novos e originais, sendo os mesmos inspecionados quantitativa e qualitativamente na hora da entrega.
- 7.4 Não serão aceitos produtos que não apresentem as características estabelecidas no presente Termo de Referência, bem como aqueles diferentes da marca e modelo ofertados na proposta da empresa vencedora do certame licitatório.
- **7.5** Os materiais serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (Três) dias, pelo SETOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO e pelo FISCAL do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta comercial, quanto à marca, modelo e especificações técnicas.
- **7.6** Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.





MCTI/MPEG/CAD					
Fls					
Visto:					

- 7.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **7.8** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da contratada, devendo ser substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa exclusivamente da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- **7.9** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.10 Os materiais devem ser acondicionados em embalagem individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando, de preferência, materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte assim como garantir o uso dos critérios de sustentabilidade ambiental.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações da Contratante:
- 8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:





MCTI/MPEG/CAD					
Fls					
Visto:					

- 9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 9.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português;
- 9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 9.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. DA SUSTENTABILIDADE

- 10.1 A CONTRATADA deverá obedecer a Instrução Normativa Nº. 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, no seu Capítulo III DOS BENS E SERVIÇOS, Art. 5º, itens I, II, III e IV § 1º ao § 2º;
- 10.2 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
- 10.3 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- 10.4 Acondicionar os produtos preferencialmente em embalagem individual, adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.
- 10.5 Do compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido na aceitação da proposta, pode ser feito por uma das seguintes formas abaixo, conforme exigências impostas pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010:
- 10.5.1 Por Declaração (modelo anexo ao edital), com a firma reconhecida em Cartório de Registro Público, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN 01/2010.
- 10.5.2 Ou com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha





MCTI/MPEG/CAD
Fls
Visto:

competência legal na área ambiental que o produto ofertado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc no respectivo Órgão.

10.5.3 – Ou com a apresentação de documentos, registrados em Cartório de Ofícios de Registros Públicos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento quais são as práticas já implantadas e, quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 13.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 13.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
 - 13.3 O Fiscal de Contrato deve observar sempre o exposto no Manual de Licitações e Contratos da Ordem Interna nº. 008/2014 MPEG.
 - 13.4 O Contrato será gerenciado pelo Núcleo de Licitações Contratos e Convênios NLCC no âmbito do MCTI/MPEG, conforme Ordem Interna 008/2014 MPEG.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas ao Núcleo de Licitações Contratos e Convênios - NLCC, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:





MCTI/MPEG/CAD	
Fls	
Visto:	

- 14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 14.1.3. fraudar na execução do contrato;
 - 14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 14.1.5. cometer fraude fiscal;
 - 14.1.6. não mantiver a proposta.
- 14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 14.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2. multa moratória de 1% (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 14.2.3. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 14.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 14.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 14.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.





MCTI/MPEG/CAD
Fls
Visto:

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15 <u>ESTIMATIVA DE CUSTO:</u>

- 15.1 O preço unitário considerado como estimativa para esses itens foi determinado com base da média aritmética simples das propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo.
- 15.2 O valor estimado da aquisição é de R\$ 142.751,51 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos), partindo-se das quantidades máximas registradas.

Belém/PA	da	de 2015
Belem/PA	de	de zuro.

Ana Vilacy Moreira Galúcio

Coordenadora de Pesquisa e Pós Graduação

Portaria 186/2015 MCTI/MPEG

Aprovo, considerando as justificativas apresentadas, bem como autorizo os demais procedimentos para esta aquisição mediante licitação por meio de Pregão Eletrônico.

]	Bel	lém/	PA.	, de		de	20	15	٠.
--	---	-----	------	-----	------	--	----	----	----	----

Nilson Gabas Junior

Diretor do MPEG

Portaria. 1.239/2013



UN. QUANT. Preço



MCTI/MPEG/CAD					
FI.					
Fls					
Visto:					

PREÇO

Lucro

PREÇO

ANEXO II

PREGÃO Nº 014/2015

Processo Administrativo n.° 01205.000127/2015-80

FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Encaminhamento obrigatório, imediatamente após a fase de lances, no caso de proposta melhor classificada).

Tributos* Transporte Outros*

(A)	(B)	(C)	(υ)	(E)	(F)	(G)	(H)	(1)	FINAL (J)	(K)
PREÇ	O TOTAL POR EXTE	NSO:								
* Espe	cificar.									
	de validade da propo									(não
	r a 60 dias), na hipó nta) dias corridos.	tese de	não s	ser indic	cado prazo	de validade,	será co	nsidera	do o prazo	de 60
	o que nos valores ora			•						
Razão	Social:									
CNPJ:										
Endere	eço:									
Fone:	Fa	ax:			E-mail:					
Banco	:	Agênd	cia:			Conta C	orrente N):		
Local/I	Data:									
Nome	do Representante Le	gal:				CPF:				





MCTI/MPEG/CAD					
Fls					
Visto:					

ANEXO III

PREGÃO Nº 014/2015

Processo Administrativo n.° 01205.000127/2015-80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O (A) MCTI/Museu Paraense Emílio Goeldi, com sede no(a) Avenida Magalhães Barata 373, na cidade de
Belém-Pará, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.108.782/0001-38, neste ato representado(a) pelo(a)
$(\textit{cargo e nome}), nomeado(a) pela Portaria n^o de de 200, publicada no de de de $
, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o
julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº
014/2015, publicada no de/20, processo administrativo n.º 01205.000127/2015-80, RESOLVE
registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por
ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se
as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº
7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para materiais laboratoriais de observação, conservação e análise, para atender as demandas especificas da pesquisa do Campus de Pesquisa do Museu Paraense Emílio Goeldi (MPEG), com entrega eventual e parcelada no município de Belém/PA, especificados no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão nº 014/2015, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Materiais laboratoriais de observação, conservação e análise

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	SUPORTE REPOUSO DE LÂMINAS Ideal para repouso das Lâminas na posição horizontal e para escorrer líquidos das lâminas, fabricado em plástico. Capacidade até 20 unidades.	Unidade	06		
2	MICROPIPETA MECÂNICA MULTICANAL (8 CANAIS) – VOLUME VARIÁVEL ATÉ 10 μl.	Unidade	04		





MCTI/MPEG/CAD
Fls
Visto:

	COMPONENTES COM			
	EJETOR DE PONTEIRA,			
	Suporte para micropipetas em Acrílico.			
3	(Capacidade de no	Unidade	06	
	mínimo 5 Pipetas).			
	Microtubo para centrifugação do tipo			
	Eppendorf®. 0,2ml			
	Características: Fabricado em polipropileno			
	atóxico com 99,9% de pureza na cor natural,			
4	tampa plana com trava e corpo com áreas foscas	Pacote	00	
'	para marcação e identificação, estéril,	1 acote	80	
	autoclavável a 120°C por 15 minutos, graduado, capacidade de 0,2ml, fundo cônico, suporta			
	centrifugação de até 20.000RCF e com			
	certificado livre de DNase, RNase e pirogênios.			
	Pacote com 1.000 unidades.			
	Microtubo para centrifugação do tipo			
	Eppendorf®. 0,5ml			
	Características: Fabricado em polipropileno			
	atóxico com 99,9% de pureza na cor natural,			
_	tampa plana com trava e corpo com áreas foscas			
5	para marcação e identificação, estéril,	Pacote	20	
	autoclavável a 120°C por 15 minutos, graduado,			
	capacidade de 0,2ml, fundo cônico, suporta			
	centrifugação de até 20.000RCF e com			
	certificado livre de DNase, RNase e pirogênios.			
	Pacote com 1.000 unidades.			
	Microtubo para centrifugação do tipo			
	Eppendorf®. 1,0ml Características: Fabricado em polipropileno			
	atóxico com 99,9% de pureza na cor natural,			
	tampa plana com trava e corpo com áreas foscas			
6	para marcação e identificação, estéril,	Pacote	06	
	autoclavável a 120°C por 15 minutos, graduado,			
	capacidade de 0,2ml, fundo cônico, suporta			
	centrifugação de até 20.000RCF e com			
	certificado livre de DNase, RNase e pirogênios.			
	Pacote com 1.000 unidades.			
	Microtubo para centrifugação do tipo			
	Eppendorf®. 1,5ml			
	Características: Fabricado em polipropileno			
	atóxico com 99,9% de pureza na cor natural,			
7	tampa plana com trava e corpo com áreas foscas para marcação e identificação, estéril,	Pacote	60	
	autoclavável a 120°C por 15 minutos, graduado,		00	
	capacidade de 0,2ml, fundo cônico, suporta			
	centrifugação de até 20.000RCF e com			
	certificado livre de DNase, RNase e pirogênios.			
	Pacote com 1.000 unidades.			
	Microtubo para centrifugação do tipo			
8	Eppendorf®.2,0ml	Pacote	40	
	Características: Fabricado em polipropileno			





MCTI/MPEG/CAD
Fls
Visto:

	atóxico com 99,9% de pureza na cor natural, tampa plana com trava e corpo com áreas foscas para marcação e identificação, estéril, autoclavável a 120°C por 15 minutos, graduado, capacidade de 0,2ml, fundo cônico, suporta centrifugação de até 20.000RCF e com certificado livre de DNase, RNase e pirogênios. Pacote com 1.000 unidades.			
9	Microtubos para PCR e qPCR 200ul Micro tubo para PCR e qPCR, Tubo cônico com paredes ultrafinas para garantir uma perfeita troca térmica; Com tampa extendida que evita a evaporação das amostras durante os ciclos térmicos da realização de reação em cadeia da polimerase (PCR); capacidades de 200ul, com tampa arredondada (´domed cap´) cor natural; Fabricado em polipropileno puro 99,9%; certificado com relação à ausência Livres de Dnase, Rnase, Pirogênios, cores e materiais pesados; Autoclavável a 120° C por 15 minutos . Pacote com 1.000 unidades	Pacote	04	
10	Microtubos para PCR e qPCR 500ul Micro tubo para PCR e qPCR, Tubo cônico com paredes ultrafinas para garantir uma perfeita troca térmica; Com tampa extendida que evita a evaporação das amostras durante os ciclos térmicos da realização de reação em cadeia da polimerase (PCR); capacidades de 500ul, com tampa arredondada (´domed cap´) cor natural; Fabricado em polipropileno puro 99,9%; certificado com relação à ausência Livres de Dnase, Rnase, Pirogênios, cores e materiais pesados; Autoclavável a 120° C por 15 minutos . Pacote com 1.000 unidades	Pacote	04	
11	Rack para microplaca com 96 poços Rack para armazenamento de microplaca com 96 poços ou 96 tubos de PCR de 0,2 ml Rack para trabalhos / armazenamentos de: 01 microplaca de PCR de 96 poços ou 96 micro tubos individuais de PCR (200ul) ou Tubos em tiras (strips) (12 x 8)Os poços são facilmente identificados pela marcação alfanumérica. Tampa com dobradiça. Dimensões: 130 x 98 x 33 mm Cores sortidas.	Unidade	08	
12	Gavetas entomológicas Cx de madeira hermética c/ tampo de vidro temperado de 8mm, de correr, Dimenções: 40mm alt x 600mm de largura e 400mm de comprimento.	Unidade	60	
13	Micro pipeta mono canal volume variável, 2 a 20 μL. volume variável, 2 a 20 μL P20,	Unidade	10	





MCTI/MPEG/CAD
Fls
Visto:

	volume ajustável na			
	faixa de 2 a 20µl			
	Micro pipeta mono canal,			
	volume variável 0,2 a 2µl			
14	volume variável, 0,2 a 2µl -P2,	IIidada	10	
1-7	volume ajustável na	Unidade	10	
	faixa de 0,2 a 2µ1			
	Micro pipeta mono canal,			
	volume variável, 0,5 a 10 μL			
15	volume variável, 0,5 a 10 μL-P10,	Unidade	15	
	volume ajustável na	Omdade	13	
	faixa de 0,5 a 10 μL			
	•			
	Micro pipeta monocanal,			
	volume variável, 100 a 1000 μL			
	Confeccionada em plástico PVDF			
	e dotada de pistão em aço inox			
	isento de lubrificante, ejetor de ponteiras integrado	1		
	capaz de realizar pipetagem			
	direta (esgotamento total)			
	e pipetagem reversa			
	(esgotamento parcial),			
16	totalmente autoclavável	Unidade	12	
	e também resistente à	Omdade	12	
	esterilização através de			
	radiação UV, com apoio			
	ergonômico para os dedos;			
	Calibrada e acompanhar:			
	certificado de calibração,			
	chave de calibração, suporte individual e manual			
	instruções. Display digital (não eletrônico)			
	Micro pipeta monocanal,			
	volume variável, 1000 a 5.000μL			
	Confeccionada em plástico PVDF			
	e dotada de pistão em aço inox			
	isento de lubrificante,			
	ejetor de ponteiras integrado,			
	capaz de realizar pipetagem			
17	direta (esgotamento total) e pipetagem reversa	Unidade	12	
	(esgotamento parcial), totalmente autoclavável			
	etambém resistente à esterilização através de			
	radiação UV, com apoio			
	ergonômico para os dedos;			
	Calibrada e acompanhar:			
	certificado de calibração,			
	chave de calibração, suporte individual e manual o	4		
	instruções. Display digital (não eletrônico)			
	Micropipeta monocanal,			
18	volume variável de 10 a 100µl	Unidade	04	
10	Confeccionada em plástico PVDF	Omade	04	
	e dotada de pistão			





MCTI/MPEG/CAD
Fls
Visto:

	em aço inox isento de			
	lubrificante, ejetor de ponteiras integrado, capaz de			
	realizar			
	pipetagem direta			
	(esgotamento total) e			
	pipetagem reversa			
	(esgotamento parcial),			
	totalmente autoclavável			
	e também resistente à			
	esterilização através de			
	radiação UV, com apoio			
	ergonômico para os dedos;			
	Calibrada e acompanhar:			
	certificado de calibração,			
	chave de calibração, suporte individual e manual e			
	instruções. Display digital (não eletrônico)			
	Micropipeta monocanal,			
	Volume variável de			
	200 a 1000μl			
	Confeccionada em plástico PVDF			
	e dotada de pistão em aço inox			
	Isento de lubrificante,			
	ejetor de ponteiras integrado,			
	capaz de realizar pipetagem			
	direta (esgotamento total)			
19	e pipetagem reversa			
19	(esgotamento parcial),	Unidade	06	
	totalmente autoclavável			
	e também resistente à			
	esterilização através de			
	radiação UV, com apoio			
	ergonômico para os dedos;			
	Calibrada e acompanhar:			
	certificado de calibração,			
	chave de calibração, suporte individual e manual e			
	instruções. Display digital (não eletrônico)			
	Lamínula p/ microscopia			
	24 x 60 mm			
20	Lamínula de vidro, indicada para microscopia, medindo aproximadamente 24 x 60	CAIXA	160	
	mm e espessura de 0,13 a 0,16mm.			
	Caixa com 100 unidades			
	Lamínulas p/ microscopia			
	24 x 32 mm			
21	Lamínulas de vidro			
21	p/ microscopia 24 x 32 mm	CAIXA	400	
	(espessura 0,13 - 0,16 mm)			
	Caixa com 100 unidades			
	Lâmina de vidro lapidada lisa,			
	com borda fosca, 26x76mm.			
	Lâmina de vidro lapidada lisa, com borda fosca, indicac			
22	para microscopia, medindo aproximadamente 26 x 76	CAIXA	240	
	mm, espessura 0,8 a 1,3 mm,			
	separadas com papel manteiga.			
	Caixa com 50 unidade			





MCTI/MPEG/CAD
Fls
Visto:

23	Lâmina de vidro lapidada lisa, com borda lisa, 26x76mm. Lâmina de vidro lapidada lisa, com borda lisa, indicada para microscopia, medindo aproximadamente 26 x 76 mm, espessura 0,8 a 1,3 mm, separadas com papel manteiga. Caixa com 50 unidade Microplaca com 96 poços de fundo chato. Características: Poços de fundo chato, estéril e confeccionada em poliestireno cristal. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	180 60	
25	Microplacas para PCR com 96 poços sem borda. TRANSPARENTE. PACOTE COM 10 MICROPLACAS MICROPLACA ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA TRABALHOS EM PCR. CARACTERÍSTICAS: 96 POÇOS ELEVADOS, SEM BORDA; FABRICADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE ATÓXICO COM 99.9% DE PUREZA; MICROPLACAS DE ALTA QUALIDADE E DE BAIXA ADESÃO; PAREDES ULTRAFINAS E SENSÍVEIS, PERMITINDO UMA TRANSFERÊNCIA TÉRMICA PRECISA; AUTOCLAVÁVEIS ATÉ 121°C POR 15 MINUTOS. COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES TERMOCICLADORES: TERMOCICLAGEM PADRÃO; STRATAGENE MX4000; SEQÜENCIADOR MEGABACE. VOLUME TOTAL: 340ML; VOLUME DE TRABALHO: 300ML; VOLUME COM BORRACHA SELADORA: 250ML. CERTIFICAÇÃO: PRODUTO COM CERTIFICADO LIVRE DE DNASE, RNASE E PIROGÊNIOS. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 10 MICROPLACAS	UNIDADE	15	
26	Microplacas para PCR com 96 poços com meia borda lateral Especificações: Microplaca para uso em termociclador para análises de PCR, fabricada em polipropileno (PP), contendo 96 poços de 200ul com meia borda lateral, possui identificação alfanumérica e é livre de DNA, DNase, RNase e pirogênio. Pacote com 10 unidades	UNIDADE	15	
27	Rack para Microtubo p/ 100 tubos confeccionada em polipropileno rígido autoclavável, na cor natural, capacidade para 100 tubos Criogênicos (tipo Eppendorf® ou criotubos) de 1,5/2,0 ml; Armazenagem em freezer - 86°C; Tampa com fecho de segurança e dobradiça; Dimensões aproximadas: 141x 151 x 57 mm; Todos os poços possuem identificação alfanumérica.	UNIDADE	08	





MCTI/MPEG/CAD
Fls
Visto:

	Rack para tubos tipo ''Falcon''			
28	Tubos de 15 ml e 50 ml Para acomodar na posição vertical (30 tubos de 15 ml e 20 tubos de 50 ml)	UNIDADE	50	
29	Estante para Tubos de ensaio p/ 12 tubos ensaio de até 20mm de diâmetro. Estante em arame revestida com PVC branco. Especificações: Com capacidade para 12 tubos de ensaio de até 20mm de diâmetro.	UNIDADE	08	
30	Estante para Tubos de ensaio p/ 40 tubos ensaio de até 13mm de diâmetro. Estante fabricada em arame revestida com PVC branco. Especificações: Com capacidade para 40 tubos de ensaio de até 13mm de diâmetro.	UNIDADE	08	
31	Pipeta Volumétrica de vidro Capacidade 10 ml	UNIDADE	40	
32	Pipeta Volumétrica de vidro Capacidade 20 ml	UNIDADE	30	
33	Pipeta Volumétrica de vidro Capacidade 25 ml	UNIDADE	40	
34	Pipeta Volumétrica de vidro Capacidade 3 ml	UNIDADE	30	
35	Pipeta Volumétrica de vidro Capacidade 4 ml	UNIDADE	30	
36	Pipeta Volumétrica de vidro Capacidade 5 ml	UNIDADE	40	
37	Pissetas plásticas Capacidade 250ml Pisseta / Frasco, EM MATERIAL PLÁSTICO, com Bico Curvo 250ml	UNIDADE	15	
38	Pissetas plásticas Capacidade 500ml Pisseta / Frasco, EM MATERIAL PLÁSTICO, com Bico Curvo 250ml	UNIDADE	100	
39	Pistilo polipropileno Dimensões: 74 mm comprimento x 4 mm diâmetro. Pontas cônicas para uso com microtubos de 500uL e 1,5mL;	UNIDADE	15	

Empresa vencedora:
Representante Legal:
CNPJ:
Endereço:
elefone:
-ax:





MCTI/MPEG/CAD
Fls
Visto:

materiais em valor igual ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, segue formação de cadastro de reserva, para o caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Empresa	cadastrada:
---------	-------------

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Representante Legal: Identidade/expedição:

CPF:

3. VALIDADE DA ATA

3.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

4. <u>DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL</u>

- 4.2. As obrigações assumidas serão executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.3. Executado o objeto contratual, será ele recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 4.4. A execução e fiscalização do objeto será feita por Servidor designado pelo MPEG, doravante denominado simplesmente FISCAL do Contrato, cujas atribuições estão elencadas no item 4 do Manual de Licitações e Contratos Anexo da Ordem Interna nº 008/2014.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas a (o) Núcleo de Licitações Contratos e Convênios-NLCC no âmbito do MCTI/MPEG, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

- 4.5. O Contrato será gerenciado pelo Núcleo de Licitações Contratos e Convênios-NLCC no âmbito do MCTI/MPEG, conforme Ordem Interna nº 008/2014.
- 4.6. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores





MCTI/MPEG/CAD
Fls
Visto:

a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 5.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Na execução do contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao seu fiel e adequado cumprimento obrigando-se ainda a:





MCTI/MPEG/CAD
Fls
Visto:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao GESTOR eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível (no máximo vinte e quatro horas de ocorrência do fato);
- b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) indenizar o MCTI/MPEG **(CONTRATANTE)** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.
- e) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados na falta de material, ocasionando atrasos na entrega de materiais previamente programadas ao MPEG, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- 6.2 Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital:
- 6.3 Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto;
- 6.4 Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação;
- 6.5 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o MCTI/MPEG;
- 6.6 O MCTI/MPEG não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Na execução do objeto do contrato, obriga-se o CONTRATANTE a:

- a) Comunicar a **CONTRATADA** da quantidade necessária do produto com antecedência de pelo menos 48 h (quarenta e oito horas);
- b) Indicar o GESTOR que acompanhará a execução do contrato;
- c) Conferir a qualidade e a quantidade dos produtos por ocasião de sua entrega;
- d) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.

8. DAS SANÇÕES

- 8.1 O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções:
 - a) Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;





MCTI/MPEG/CAD
Fls
Visto:

- b) Multa de 1 % (hum por cento) do valor do pedido efetuado devidamente atualizado, por dia decorrido em relação ao prazo estipulado, configurando-se, a partir do 30º dia o descumprimento total das obrigações assumidas;
- c) Multa de até 10 % (dez por cento) do valor total registrado devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a CONTRATADA sofrida punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis:
- d) Suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com a UNIÃO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art.28 do Decreto 5.450/2005, sem prejuízo das multas previstas neste contrato;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.
- 8.2 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou efetuadas a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 8.3 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas, e sempre a critério da autoridade competente.
- 8.4 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.
- 8.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução do contrato advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mediante crédito bancário, o montante equivalente aos gêneros alimentícios entregues.
- 9.2 **CONTRATADA** apresentará ao **FISCAL**, a cada fornecimento, documento fiscal específico referente aos gêneros alimentícios efetivamente entregues.
- 9.3 O **FISCAL** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.
- 9.4 O documento fiscal não aprovado pelo **FISCAL** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.
- 9.5 O prazo de pagamento, contado a partir da aprovação do documento fiscal, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.
- 9.6 No ato do pagamento à **CONTRATADA**, será consultado o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, e o Cadastro Informativo de créditos não guitados do Setor





MCTI/MPEG/CAD					
Fls					
Visto:					

Público Federal - CADIN, para verificação da situação de regularidade fiscal da **CONTRATADA**, devendo seus resultados ser impressos e juntados aos autos do processo próprio.

9.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = (N/30) \times (TR/100) \times VP$, onde:

EM: encargos moratórios;

N: número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

TR: percentual atribuído à Taxa Referencial no mês;

VP: valor da parcela a ser paga.

- 9.8 O pagamento, quando houver revisão ou reajuste contratual, far-se-á por meio de dois tipos de faturas, uma principal, correspondente aos preços iniciais e outra suplementar, relativa ao valor da revisão/reajuste devidas.
- 9.9 O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
 - a) execução do objeto em desacordo com o avençado;
 - b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**.
- 9.10 − Nos pagamentos efetuados, haverá retenção dos impostos e contribuições, conforme a Lei nº 9.430/1996 e a IN SRF nº 480, de 15/12/2004 e suas alterações posteriores.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 10.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 10.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Bel	ėm –	PA,	d	е		de	20	15	5
-----	------	-----	---	---	--	----	----	----	---

Nilson Gabas Junior

Diretor

Museu Paraense Emílio Goeldi

Nome do Representante Legal Cargo do Representante Nome da Empresa Vencedora





TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E

MCTI/MPEG/CAD
Fls
Visto:

ANEXO IV

PREGÃO Nº 014/2014

Processo Administrativo n.° 01205.000127/2015-80

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

INOVAÇÃO - MCTI, E A EMPRESA
UNIÃO, pessoa jurídica de direito público interno, através do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO - MCTI, órgão vinculado à estrutura da Presidência da República, sediado à Esplanada dos
Ministérios, Bloco E, Brasília/DF, através do MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI - MPEG , Unidade de
Pesquisa, com Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 803/2006 - MCTI, sediado à Av. Magalhães
Barata, n.º 376, Belém/PA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.108.782/0001-38, doravante simplesmente
denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu(Representante Legal),
$nomeado(a) \ pela \ \ Portaria \ n^0 \ de \ \ de \ 20, \ publicada \ no \ \textit{DOU} \ de \ \ de \ \ de$
, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº,
doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n°
, sediado(a) na, em doravante designada

nº **01205.000127/2015-80** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 014/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de **materiais laboratoriais de observação, conservação e análise** ao Museu Paraense Emílio Goeldi (MCTI/MPEG), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
 - 1.2. Discriminação do objeto:

Materiais laboratoriais de observação, conservação e análise

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	SUPORTE REPOUSO DE LÂMINAS Ideal para repouso das Lâminas na posição horizontal e para escorrer líquidos das lâminas, fabricado em plástico. Capacidade até 20 unidades.	Unidade	06		
2	MICROPIPETA MECÂNICA MULTICANAL	Unidade	04		





MCTI/MPEG/CAD
Fls
Visto:

	CANAIS) – VOLUME VARIÁVEL			
	ATÉ 10 μl.			
	COMPONENTES COM			
	EJETOR DE PONTEIRA,			
	Suporte para micropipetas em Acrílico.			
3	(Capacidade de no	Unidade	06	
	mínimo 5 Pipetas).			
	Microtubo para centrifugação do tipo Eppendorf®. 0,2ml Características: Fabricado em polipropileno atóxico com 99,9% de pureza na cor natural, tampa plana com trava e corpo com áreas foscas	D.		
4	para marcação e identificação, estéril, autoclavável a 120°C por 15 minutos, graduado, capacidade de 0,2ml, fundo cônico, suporta centrifugação de até 20.000RCF e com certificado livre de DNase, RNase e pirogênios. Pacote com 1.000 unidades.	Pacote	08	
	Microtubo para centrifugação do tipo			
5	Eppendorf®. 0,5ml Características: Fabricado em polipropileno atóxico com 99,9% de pureza na cor natural, tampa plana com trava e corpo com áreas foscas para marcação e identificação, estéril, autoclavável a 120°C por 15 minutos, graduado, capacidade de 0,2ml, fundo cônico, suporta centrifugação de até 20.000RCF e com certificado livre de DNase, RNase e pirogênios. Pacote com 1.000 unidades.	Pacote	20	
	Microtubo para centrifugação do tipo			
6	Eppendorf®. 1,0ml Características: Fabricado em polipropileno atóxico com 99,9% de pureza na cor natural, tampa plana com trava e corpo com áreas foscas para marcação e identificação, estéril, autoclavável a 120°C por 15 minutos, graduado, capacidade de 0,2ml, fundo cônico, suporta centrifugação de até 20.000RCF e com certificado livre de DNase, RNase e pirogênios. Pacote com 1.000 unidades.	Pacote	06	
	Microtubo para centrifugação do tipo			
7	Eppendorf®. 1,5ml Características: Fabricado em polipropileno atóxico com 99,9% de pureza na cor natural, tampa plana com trava e corpo com áreas foscas para marcação e identificação, estéril, autoclavável a 120°C por 15 minutos, graduado, capacidade de 0,2ml, fundo cônico, suporta centrifugação de até 20.000RCF e com certificado livre de DNase, RNase e pirogênios.	Pacote	60	
	Pacote com 1.000 unidades.			





MCTI/MPEG/CAD
Fls
Visto:

8	Microtubo para centrifugação do tipo Eppendorf®.2,0ml Características: Fabricado em polipropileno atóxico com 99,9% de pureza na cor natural, tampa plana com trava e corpo com áreas foscas para marcação e identificação, estéril, autoclavável a 120°C por 15 minutos, graduado, capacidade de 0,2ml, fundo cônico, suporta centrifugação de até 20.000RCF e com certificado livre de DNase, RNase e pirogênios. Pacote com 1.000 unidades.	Pacote	40	
9	Microtubos para PCR e qPCR 200ul Micro tubo para PCR e qPCR, Tubo cônico com paredes ultrafinas para garantir uma perfeita troca térmica; Com tampa extendida que evita a evaporação das amostras durante os ciclos térmicos da realização de reação em cadeia da polimerase (PCR); capacidades de 200ul, com tampa arredondada ('domed cap') cor natural; Fabricado em polipropileno puro 99,9%; certificado com relação à ausência Livres de Dnase, Rnase, Pirogênios, cores e materiais pesados; Autoclavável a 120° C por 15 minutos . Pacote com 1.000 unidades	Pacote	04	
10	Microtubos para PCR e qPCR 500ul Micro tubo para PCR e qPCR, Tubo cônico com paredes ultrafinas para garantir uma perfeita troca térmica; Com tampa extendida que evita a evaporação das amostras durante os ciclos térmicos da realização de reação em cadeia da polimerase (PCR); capacidades de 500ul, com tampa arredondada ('domed cap') cor natural; Fabricado em polipropileno puro 99,9%; certificado com relação à ausência Livres de Dnase, Rnase, Pirogênios, cores e materiais pesados; Autoclavável a 120° C por 15 minutos . Pacote com 1.000 unidades	Pacote	04	
11	Rack para microplaca com 96 poços Rack para armazenamento de microplaca com 96 poços ou 96 tubos de PCR de 0,2 ml Rack para trabalhos / armazenamentos de: 01 microplaca de PCR de 96 poços ou 96 micro tubos individuais de PCR (200ul) ou Tubos em tiras (strips) (12 x 8)Os poços são facilmente identificados pela marcação alfanumérica. Tampa com dobradiça. Dimensões: 130 x 98 x 33 mm Cores sortidas.	Unidade	08	
12	Gavetas entomológicas Cx de madeira hermética c/ tampo de vidro temperado de 8mm, de correr, Dimenções: 40mm alt x 600mm de largura e 400mm de comprimento.	Unidade	60	





MCTI/MPEG/CAD
Fls
Visto:

	Micro pipeta mono canal			
13	volume variável, 2 a 20 μL.			
	volume variável, 2 a 20 µL P20,	Unidade	10	
	volume ajustável na			
	faixa de 2 a 20µ1			
	Micro pipeta mono canal,			
	volume variável 0,2 a 2µl			
14	volume variável, 0,2 a 2µl -P2,	Unidade	10	
	volume ajustável na			
	faixa de 0,2 a 2µl			
	Micro pipeta mono canal,			
	volume variável, 0,5 a 10 μL			
15	volume variável, 0,5 a 10 μL-P10,	Unidade	15	
	volume ajustável na			
	faixa de 0,5 a 10 μL			
	Micro pipeta monocanal,			
	volume variável, 100 a 1000 μL			
	Confeccionada em plástico PVDF			
	e dotada de pistão em aço inox			
	isento de lubrificante, ejetor de ponteiras integrado,			
	capaz de realizar pipetagem			
	direta (esgotamento total)			
	e pipetagem reversa			
16	(esgotamento parcial),	** • • •	10	
10	totalmente autoclavável	Unidade	12	
	e também resistente à			
	esterilização através de			
	radiação UV, com apoio			
	ergonômico para os dedos;			
	Calibrada e acompanhar:			
	certificado de calibração,			
	chave de calibração, suporte individual e manual d			
	instruções. Display digital (não eletrônico)			
	Micro pipeta monocanal,			
	volume variável, 1000 a 5.000μL			
	Confeccionada em plástico PVDF			
	e dotada de pistão em aço inox			
	isento de lubrificante,			
	ejetor de ponteiras integrado,			
	capaz de realizar pipetagem			
17	direta (esgotamento total) e pipetagem reversa	Unidade	12	
	(esgotamento parcial), totalmente autoclavável		12	
	etambém resistente à esterilização através de radiaç			
	UV, com apoio			
	ergonômico para os dedos;			
	Calibrada e acompanhar:			
	certificado de calibração,			
	chave de calibração, suporte individual e manual d			
	instruções. Display digital (não eletrônico)			
	Micropipeta monocanal,			
18	volume variável de 10 a 100μl	Unidade	04	
	Confeccionada em plástico PVDF	- 2- 2		
	e dotada de pistão			





MCTI/MPEG/CAD
Fls
Visto:

	em aço inox isento de			
	lubrificante, ejetor de ponteiras integrado, capaz de			
	realizar			
	pipetagem direta			
	(esgotamento total) e			
	pipetagem reversa			
	(esgotamento parcial),			
	totalmente autoclavável			
	e também resistente à			
	esterilização através de			
	radiação UV, com apoio			
	ergonômico para os dedos;			
	Calibrada e acompanhar:			
	certificado de calibração,			
	chave de calibração, suporte individual e manual d			
	instruções. Display digital (não eletrônico)			
	Micropipeta monocanal,			
	Volume variável de			
	200 a 1000μl			
	Confeccionada em plástico PVDF			
	e dotada de pistão em aço inox			
	Isento de lubrificante,			
	ejetor de ponteiras integrado,			
	capaz de realizar pipetagem			
	direta (esgotamento total)			
10	e pipetagem reversa			
19	(esgotamento parcial),	Unidade	06	
	totalmente autoclavável			
	e também resistente à			
	esterilização através de			
	radiação UV, com apoio			
	ergonômico para os dedos;			
	Calibrada e acompanhar:			
	certificado de calibração,			
	chave de calibração, suporte individual e manual d			
	instruções. Display digital (não eletrônico)			
	Lamínula p/ microscopia			
	24 x 60 mm			
20	Lamínula de vidro, indicada	CAIXA	160	
	para microscopia, medindo aproximadamente 24 x 60 m			
	e espessura de 0,13 a 0,16mm.			
	Caixa com 100 unidades			
	Lamínulas p/ microscopia 24 x 32 mm			
2.1	Lamínulas de vidro			
21	p/ microscopia 24 x 32 mm	CAIXA	400	
	(espessura 0,13 - 0,16 mm)			
	Caixa com 100 unidades			
	Lâmina de vidro lapidada lisa,			
	com borda fosca, 26x76mm.			
	Lâmina de vidro lapidada lisa, com borda fosca, indicada			
22	para microscopia, medindo aproximadamente 26 x 76 m		240	
	espessura 0,8 a 1,3 mm,		-	
	separadas com papel manteiga.			
	Caixa com 50 unidade			





MCTI/MPEG/CAD	l
Fls	
Visto:	l

23	Lâmina de vidro lapidada lisa, com borda lisa, 26x76mm. Lâmina de vidro lapidada lisa, com borda lisa, indicada para microscopia, medindo aproximadamente 26 x 76 mm, espessura 0,8 a 1,3 mm, separadas com papel manteiga. Caixa com 50 unidade Microplaca com 96 poços de fundo chato. Características: Poços de fundo chato, estéril e confeccionada em poliestireno cristal. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	180	
25	Microplacas para PCR com 96 poços sem borda. TRANSPARENTE. PACOTE COM 10 MICROPLACAS MICROPLACA ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA TRABALHOS EM PCR. CARACTERÍSTICAS: 96 POÇOS ELEVADOS, SEM BORDA; FABRICADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE ATÓXICO COM 99.9% DE PUREZA; MICROPLACAS DE ALTA QUALIDADE E DE BAIXA ADESÃO; PAREDES ULTRAFINAS E SENSÍVEIS, PERMITINDO UMA TRANSFERÊNCIA TÉRMICA PRECISA; AUTOCLAVÁVEIS ATÉ 121°C POR 15 MINUTOS. COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES TERMOCICLADORES: TERMOCICLAGEM PADRÃO; STRATAGENE MX4000; SEQÜENCIADOR MEGABACE. VOLUME TOTAL: 340ML; VOLUME DE TRABALHO: 300ML; VOLUME COM BORRACHA SELADORA: 250ML. CERTIFICAÇÃO: PRODUTO COM CERTIFICADO LIVRE DE DNASE, RNASE E PIROGÊNIOS. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 10 MICROPLACAS	UNIDADE	15	
26	Microplacas para PCR com 96 poços com meia borda lateral Especificações: Microplaca para uso em termociclador para análises de PCR, fabricada em polipropileno (PP), contendo 96 poços de 200ul com meia borda lateral, possui identificação alfanumérica e é livre de DNA, DNase, RNase e pirogênio. Pacote com 10 unidades	UNIDADE	15	
27	Rack para Microtubo p/ 100 tubos confeccionada em polipropileno rígido autoclavável, na cor natural, capacidade para 100 tubos Criogênicos (tipo Eppendorf® ou criotubos) de 1,5/2,0 ml; Armazenagem em freezer - 86°C; Tampa com fecho de segurança e dobradiça; Dimensões aproximadas: 141x 151 x 57 mm; Todos os poços possuem identificação alfanumérica.	UNIDADE	08	
28	Rack para tubos tipo "Falcon" Tubos de 15 ml e 50 ml Para acomodar na posição vertical (30 tubos de 15 ml e 20 tubos de 50 ml)	UNIDADE	50	
29	Estante para Tubos de ensaio p/ 12 tubos ensaio de até 20mm de diâmetro.	UNIDADE	08	





MCTI/MPEG/CAD
Fls
Visto:

		1	ı		1
	Estante em arame revestida com PVC branco.				
	Especificações: Com capacidade para 12 tubos de				
	ensaio de até 20mm de diâmetro.				
	Estante para Tubos de ensaio p/ 40 tubos ensaio de				
	até 13mm de diâmetro.				
30	Estante fabricada em arame revestida com PVC	UNIDADE	08		
	branco. Especificações: Com capacidade para 40 tubos				
	de ensaio de até 13mm de diâmetro.				
21	Pipeta Volumétrica de vidro	LIMIDADE	40		
31	Capacidade 10 ml	UNIDADE	40		
22	Pipeta Volumétrica de vidro	IDHD I DE	20		
32	Capacidade 20 ml	UNIDADE	30		
22	Pipeta Volumétrica de vidro	IDHD I DE	40		
33	Capacidade 25 ml	UNIDADE	40		
2.4	Pipeta Volumétrica de vidro	IDHD I DE	20		
34	Capacidade 3 ml	UNIDADE	30		
	Pipeta Volumétrica de vidro		•		
35	Capacidade 4 ml	UNIDADE	30		
	Pipeta Volumétrica de vidro				
36	Capacidade 5 ml	UNIDADE	40		
	Pissetas plásticas				
	Capacidade 250ml				
37	Pisseta / Frasco, EM MATERIAL PLÁSTICO, com	UNIDADE	15		
	Bico Curvo 250ml				
	Pissetas plásticas				
	Capacidade 500ml		400		
38	Pisseta / Frasco, EM MATERIAL PLÁSTICO, com	UNIDADE	100		
	Bico Curvo 250ml				
	Pistilo polipropileno				
	Dimensões: 74 mm comprimento x 4 mm diâmetro.				
39	Pontas cônicas para uso com microtubos de 500uL e	UNIDADE	15		
	1,5mL;				
	1,0,	1	l	1	1

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31 de dezembro do corrente ano, iniciado a partir de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(...........).
- **3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA- DO REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- **4.1 Será de 10 (dez) dias corridos o prazo de execução contratual**, que se iniciará após Assinatura do Termo de Contrato e Publicação do Extrato de Contrato no DOU-Diário Oficial da União.
- **4.2** A(s) CONTRATADA(S) terá(ão) um prazo máximo de 30 (vinte) dias, a contar do recebimento da Requisição ou Pedido de Entrega emitida por email e/ou fax, para fornecer os produtos solicitados no local indicado pelo MPEG.
- **4.3 Os pedidos de fornecimento serão emitidos em períodos quinzenais ou mensais**, entretanto poderão sofrer alteração mediante a conveniência/necessidades e disponibilidade orçamentária do MPEG.





MCTI/MPEG/CAD				
Fls				
Visto:				

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E LOCAL DO FORNECIMENTO

- **5.1.** Os produtos deverão ser de boa qualidade, sendo os mesmos inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega, por um funcionário do MPEG. Caso contrário, os mesmos serão substituídos pela CONTRATADA, no próximo pedido, sem nenhum ônus adicional;
- **5.2.** Os produtos serão entregues no Serviço de Materiais e Patrimônio SMP, no Campus de Pesquisa do Museu Paraense Emílio Goeldi, localizado na Av. Perimetral, nº 1901, no horário de 09h às 11h e de 13h às 16h, sob a supervisão do fiscal de contrato do presente termo, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 02 dias úteis, via Telefone: (91) 3075-6188 e 3217-6012 ou e-mail: smp_goeldi@museu-goeldi.br.
- **5.3.** Não serão aceitos produtos que não apresentarem as características estabelecidas no presente Termo de Referência, bem como aqueles diferentes da marca ofertada na proposta da empresa vencedora do certame licitatório.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- **6.1.** O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mediante crédito bancário, o montante equivalente aos gêneros alimentícios entregues.
- **6.2.** A **CONTRATADA** apresentará ao **FISCAL**, a cada fornecimento, documento fiscal específico referente aos gêneros alimentícios efetivamente entregues.
- **6.3.** O **FISCAL** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.
- **6.4.** O documento fiscal não aprovado pelo **FISCAL** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.
- **6.5.** O prazo de pagamento, contado a partir da aprovação do documento fiscal, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.
- **6.6.** No ato do pagamento à **CONTRATADA**, será consultado o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, e o Cadastro Informativo de créditos não quitados do Setor Público Federal CADIN, para verificação da situação de regularidade fiscal da **CONTRATADA**, devendo seus resultados ser impressos e juntados aos autos do processo próprio.
- **6.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = (N/30) \times (TR/100) \times VP$, onde:

EM: encargos moratórios:

N: número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

TR: percentual atribuído à Taxa Referencial no mês;

VP: valor da parcela a ser paga.

- **6.8.** O pagamento, quando houver revisão ou reajuste contratual, far-se-á por meio de dois tipos de faturas, uma principal, correspondente aos preços iniciais e outra suplementar, relativa ao valor da revisão/reajuste devidas.
- **6.9.** O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
 - a) execução do objeto em desacordo com o avençado;
 - b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**.
- **6.10.** Nos pagamentos efetuados, haverá retenção dos impostos e contribuições, conforme a Lei nº 9.430/1996 e a IN SRF nº 480, de 15/12/2004 e suas alterações posteriores.





MCTI/MPEG/CAD
Fls
Visto:

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

- **8.1.** As obrigações assumidas serão executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- **8.2.** Executado o objeto contratual, será ele recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- **8.3.** A execução e fiscalização do objeto será feita por Servidor indicado pelo MPEG, doravante denominado simplesmente FISCAL do Contrato, cujas atribuições estão elencadas no item 4 do Manual de Licitações e Contratos Anexo da Ordem Interna nº 008/2014.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas a (o) Núcleo Gestor de Contratos no âmbito do MCTI/MPEG, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

- **8.4.** O Contrato será gerenciado pelo Núcleo de Licitações Gestor de Contratos no âmbito do MCTI/MPEG, conforme Ordem Interna nº 008/2014.
- **8.5.** A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **9.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- **9.2.** Na execução do contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao seu fiel e adequado cumprimento obrigando-se ainda a:
 - a) comunicar, formal e imediatamente, ao GESTOR eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível (no máximo vinte e quatro horas de ocorrência do fato);
 - b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
 - c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - d) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
 - e) indenizar o MCTI/MPEG **(CONTRATANTE)** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.
 - f) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados na falta de material, ocasionando atrasos longos ou suspensão de expedições científicas previamente programadas ao MPEG, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- **9.3.** Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa estabelecida neste edital;





MCTI/MPEG/CAD			
Fls			
Visto:			

- **9.4.** Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto;
- 9.5. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação;
- **9.6.** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o MCTI/MPEG;
- **9.7.** O MCTI/MPEG não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DEVERES DA CONTRATANTE

Na execução do objeto do contrato, obriga-se o CONTRATANTE a:

- a) Comunicar a CONTRATADA da quantidade necessária do produto com antecedência de pelo menos 48 h (quarenta e oito horas);
- b) Indicar o GESTOR que acompanhará a execução do contrato;
- c) Conferir a qualidade e a quantidade dos produtos por ocasião de sua entrega;
- d) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **11.1.** O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções:
 - a) Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
 - b) <u>Multa</u> de 1 % (hum por cento) do valor do pedido efetuado devidamente atualizado, por dia decorrido em relação ao prazo estipulado, configurando-se, a partir do 30º dia o descumprimento total das obrigações assumidas;
 - c) <u>Multa</u> de até 10 % (dez por cento) do valor total registrado devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrida punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis:
 - d) <u>Suspensão temporária</u>, de participar em licitação e impedimento de contratar com a UNIÃO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art.28 do Decreto 5.450/2005, sem prejuízo das multas previstas neste contrato;
 - e) <u>Declaração de inidoneidade</u> para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.
 - f) As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**, ou efetuadas a sua cobrança na forma prevista em lei.
- **11.2.** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou efetuadas a sua cobrança na forma prevista em lei.
- **11.3.** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas, e sempre a critério da autoridade competente.
- **11.4.** A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.





MCTI/MPEG/CAD				
Fls				
Visto:				

11.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução do contrato advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

- **12.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- **12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- **12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. Este contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União - DOU, nos termos do Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

- **15.1.** Fazem parte integrante deste TERMO DE CONTRATO, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados:
- a) Edital de Pregão nº 014/2015;
- b) Proposta da adjudicatária;
- c) Termo de Referência;

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Estado do Pará - Justiça Federal, para dirimir dúvidas ou pendências que não possam ser solucionadas administrativamente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

de 20 de 20	
Responsável legal da CONTRATANTE	
Responsável legal da CONTRATADA	





MCTI/MPEG/CAD				
Fls				
Visto:				

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais laboratoriais de observação, conservação e análise.

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico/SRP n.º 14/2015**, instaurado pelo Museu Paraense Emilio Goeldi, de que atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme determina a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, tais como estabelece o capitulo III e nos demais casos em que a referida instrução se aplique ao objeto.

Capítulo III

DOS BENS E SERVIÇOS

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- I que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- II que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- III que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- IV que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Obs: Preencher a presenta Declaração em papel timbrado da Empresa.

		L 0045
Assinatura	de	de 2015
Nome do Representante Legal da Empresa:		
RG:		
CPF:		